



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei Nº 1.451/2015

Ementa: Que altera a Lei nº 1.428/2015 e contém outras providencias.

A Câmara Municipal de Mar de Espanha aprova e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

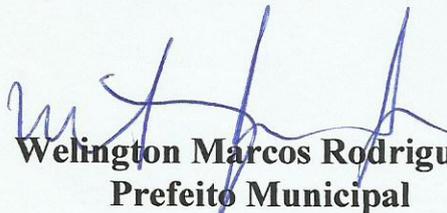
Art. 1º- Fica acrescentado o parágrafo único ao art. 3º da Lei nº 1.428/2015, que tem a seguinte redação:

§ único: Os adolescentes ou jovens alcançados pelo art. 3º da supracitada lei, em cumprimento de medidas socioeducativas determinadas pelo Poder Judiciário como providencia de reinserção social, não poderão ser remunerados sob qualquer hipótese, uma vez que o Executivo Municipal, através de suas ações governamentais neste projeto de “Jovem Cidadão” já os estará capacitando e contribuindo educacionalmente para a sua reinserção no mercado de trabalho, através de recursos da própria municipalidade.

Art. 2º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, valendo seus efeitos a partir de 09 de março de 2015.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Dado e passado neste Paço Municipal, aos 31 dias do mês de agosto de 2015.


Wellington Marcos Rodrigues
Prefeito Municipal

